



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3837-1148

PROJETO DE LEI Nº 29/2022, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras para o exercícios financeiros de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE A APRECIÇÃO DESSA CASA DE LEIS O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração

Unidade: 002 – Departamento de Administração

Projeto/Atividade 04.122.0003.2013 – Renovação da Frota de Veículos

Conta : 00507 - 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 878 – Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019

Valor: R\$ 330.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados o Excesso de Arrecadação dos recursos vinculados provenientes da Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019.

Conta de Receita:

1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00 – Cessão Onerosa – BAP – Bônus Assinatura Petróleo – Fonte 878

Art. 3º - Fica autorizado a adequação dos valores das metas físicas e financeiras conforme autorizado no Art.1º desta lei nas ações previstas na Lei 1319/2021, que trata do Plano Plurianual e nas ações previstas na Lei 1307/2021 que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 mediante decreto do executivo municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 29 de setembro de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

JUSTIFICATIVA

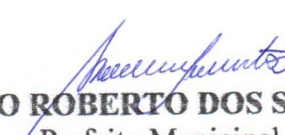
No dia 17 de outubro de 2019, o governo federal sancionou a Lei nº 13.885, que trata sobre a definição de critérios de distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010, e dá outras providências.

O valor repassado no mês 05/2022 foi de R\$ 303.801,09, sendo que o valor será acrescido dos rendimentos de aplicação financeira, motivo pelo qual estamos fazendo uma solicitação de abertura de crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 330.000,00.

Considerando que os recursos poderão ser utilizados em investimentos ou despesas previdenciárias, assim sendo, fizemos a opção de aplicar os recursos da cessão onerosa na aquisição de um veículo ônibus, o qual poderá ser utilizado por todas as secretarias, visando o deslocamento tanto de servidores quanto de munícipes para eventos, de forma segura e com o conforto necessário.

É a nossa justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 29 de setembro de 2022.


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000

Fone: (42) 3637-1148

Ofício nº. 212/2022 - GAB

Nova Laranjeiras - PR, em 29 de setembro de 2022.

Exmo. Sr.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Nova Laranjeiras – PR

Senhor Presidente e nobres Vereadores:

Cumprimentando-os, encaminho o **Projeto de Lei 29/2022** que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras para o exercícios financeiros de 2022.

Anexo ao ofício, além do projeto de lei, segue mensagem de justificativa.

Atenciosamente,


FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

